



RECOMENDAÇÃO Nº 56/CITE/2023

Nome da entidade: MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A.

Assunto: Análise Técnica do Plano para a Igualdade das MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A.

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade da MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A.

Caracterização do Plano para a Igualdade

O Plano para a Igualdade da MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A., corresponde a 2023 e surge na sequência da legislação em vigor.

1. Diagnóstico

A MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A. apresentou o autodiagnóstico tendo por base ao Matriz de apoio ao diagnóstico, que se encontra sobre a situação de igualdade de género na empresa, utilizando o Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas.

Apresentou a caraterização dos recursos humanos da empresa com dados desagregados por sexo.

Assim e no seguimento da caracterização realizada, verificou-se que a empresa cumpre o art.º 4º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, com a proporção de pessoas de cada sexo designadas para os órgãos sociais da empresa.

O presente Plano norteou-se pelas orientações e metodologia definidas no Guião produzido pela CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, assim como, no que se refere à segunda Matriz de apoio à monitorização da execução do Plano para a Igualdade.

1.1. Objetivos

O Plano para a Igualdade da MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A., tem como objetivo definir as medidas para eliminar algumas assimetrias de género; melhorar as práticas organizacionais com a perspetiva da dimensão da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens.





1.2. Componentes de intervenção

As áreas estratégicas do Plano para a Igualdade estão em conformidade com os compromissos assumidos em matéria de responsabilidade social, diversidade e direitos humanos, mas as medidas estão de acordo com a segunda matriz do Guião conforme o Despacho Normativo n. º 18/2019, de 21 de junho.

1.3. Calendário de execução

O período para a aplicação do Plano para a Igualdade é de 2023.

1.4. Acompanhamento e avaliação

Quanto ao acompanhamento/monitorização referente do Plano para a Igualdade não foi mencionado. Esta avaliação do Plano é essencial para o acompanhamento e validação das medidas, e/ou implementação das correções necessárias. A aplicação da segunda Matriz de apoio à monitorização da execução do Plano, é a metodologia indicada, e é parte integrante do Guião para a elaboração do Plano para a Igualdade, conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

II - Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade, cujos pontos fundamentais foram acima sintetizados, há a realçar o seguinte:

- ✓ Para a elaboração do Plano para a Igualdade foram utilizados os seguintes instrumentos: o Guião e/ou o Portal para elaboração do Plano para a Igualdade Anual, que se encontre de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, foi produzido "um Guião para o efeito de elaboração dos Planos para a Igualdade anuais", sendo que cada entidade deve começar por realizar um diagnóstico interno, tendo como base a matriz de apoio ao autodiagnóstico disponibilizada.
- ✓ Estes instrumentos permitirão, antes da implementação de um Plano para a Igualdade, um diagnóstico sobre a situação da igualdade de género, verificando as políticas e as práticas da organização, a nível da igualdade entre mulheres e homens, permitindo uma definição objetiva e mensurável, das prioridades nestes domínios.
- ✓ A MARL Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A., realizou o autodiagnóstico sobre a situação de igualdade de género na empresa. A empresa demonstrou a existência de representatividade das mulheres e dos homens nos órgãos sociais, conforme legislação em vigor.
- ✓ A empresa propôs nas áreas de intervenção da igualdade de género, três medidas promovendo a igualdade e a não discriminação entre mulheres e homens na empresa.
- ✓ A MARL Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A. contemplou no Plano os objetivos, as medidas, as unidades orgânicas responsáveis, os recursos humanos, o orçamento, as metas, os indicadores de resultados e a calendarização.





III - Recomendações:

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A.:

- ✓ Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um Guião para efeito da elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que se encontra disponível no website da CITE.
- ✓ De acordo com a legislação acima referida, a CITE, desenvolveu um Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração do Plano para a Igualdade anual. O referido Portal servirá, igualmente, de guia e orientação às entidades/empresas a elaborarem os respetivos Planos para a Igualdade, cumprindo os requisitos e os prazos em vigor, que poderá aceder através do link: https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn
- ✓ Sugere-se que na elaboração do Plano para a Igualdade sejam utilizados os seguintes instrumentos: o Guião e/ou o Portal para elaboração do autodiagnóstico e do Plano para a Igualdade Anual.
- ✓ Recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras, ou às suas estruturas representativas, relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e proteção da parentalidade, de modo a adequar as medidas ao contexto de cada organização em particular.
- ✓ Salienta-se para importância da avaliação do Plano, que é um elemento essencial para o acompanhamento e validação das medidas, e/ou implementação das correções necessárias.
- ✓ A aplicação da segunda Matriz de apoio à monitorização da execução do Plano, é a metodologia indicada, e é parte integrante do Guião para a elaboração do Plano para a Igualdade, conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.
- ✓ Sugere-se ainda, para que a monotorização seja efetiva, deverá ter um/a interlocutor/a para a área da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens (Conselheiro/a, task-force ou comité de igualdade), designado pelo Conselho da Administração, que coordenará a implementação e a monitorização do Plano para a Igualdade, caso não tenham criado um destes grupos.





- ✓ O Plano necessita de uma reformulação dos indicadores de resultado de forma a serem quantificados. A título de exemplo no Programa de Progressão de Carreira e de Avaliação de Desempenho, sugere-se que deverão especificar o número de pessoas desagregadas por sexo. Outros exemplos de indicadores: o nº de notícias; o nº visualizações divulgadas no website e na internet; n.º pessoas envolvidas desagregadas por sexo; n.º mulheres e homens abrangidos/as pelas diferentes medidas, com o intuito de avaliar os resultados das medidas no Plano.
- ✓ Estas recomendações são fundamentais para que se possa avaliar a evolução das atividades, permitindo detetar desvios e implementar as medidas que se querem concretizar com o Plano para a Igualdade da MARL – Mercado Abastecer da Região de Lisboa, S.A.

Lisboa, 12 de abril de 2023

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE em 12 de abril de 2023, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.

ΡN